

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção da Unidade Básica de Saúde Porte I no bairro Condado.

Valor Estimado: R\$ 2.536.059,16 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Forma de Execução: Empreita por Preço Unitário.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 18/11/2026

Horário: 09h30min

Período de apresentação de proposta: 04/11/2026 (a partir das 08h) a 17/11/2026 (até as 17h).

Link: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com

Telefone: (24) 98148-1835

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Licitações - SMS, sediado à Rua José Balbino da Silva, nº 142, bairro Pontal, na cidade de Paraty/RJ, CEP 23970-00, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I NO BAIRRO CONDADO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

Página 1 de 66

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 10 (dez) meses, contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Para participação na licitação, os interessados deverão realizar a solicitação para cadastramento do fornecedor, junto ao sistema - <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, o qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante, e em seguida, realizar a primeira etapa (cadastro da empresa) na aba respectiva do certame, indicada pelo número do Processo Administrativo.

3.2.1 No cadastramento, o fornecedor, caso seja ME ou EPP, deverá assinalar ícone, em campo próprio do sistema eletrônico (☐ conforme imagem), sob pena de decair o direito ao benefício que trata a Lei Complementar nº 123/2006, o seguinte:

I. Declaração relativa ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, declarando ainda não haver impedimento para tal.

II. Declaração relativa à ciência das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade de declaração.

3.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 981/2026

3.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.6. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de Paraty;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 981/2026

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Cooperativas.

3.3.9. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.3.2. e 3.3.3., as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.11. A vedação de que trata o item 3.3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.12. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. Valor total do item;

4.2.2. Descrição do objeto;

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.5. A **Proposta de Preços escrita**, conforme **modelo constante do ANEXO III**, também, deverá obrigatoriamente ser anexada ao sistema em campo próprio.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo/ Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

abertura da sessão pública e da fase de envio de **lances**.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.12. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

4.13. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

4.14. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

4.15. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

4.16. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.17. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, exclusivamente



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 981/2026

via chat, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

4.18. A solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

4.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

4.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou habilitação que atenda ao presente edital.

4.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

5.1. Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei nº 14.133/21.

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

5.2. O valor da garantia para o presente objeto será de **R\$ 25.360,59 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos)**.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

5.3. A solicitação do Certificado de Garantia deverá ser realizada pelo e-mail licitacao.saudeparaty@gmail.com, com uma das modalidades previstas acima, no qual deverá conter todas as informações da empresa.

5.4. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar será encaminhado via e-mail.

5.5. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

5.6. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5.7. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O modo de disputa da presente concorrência será **“aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.1. Contiver vício insanável;

7.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas nos devidos anexos;

7.1.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

7.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 981/2026

7.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.3. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE HABILITAÇÃO:

8.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

Ata da Assembléia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (**INSS**);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea d deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, devidamente acompanhado de certidão de inscrição do contador responsável junto ao CRC.

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficam estabelecidos o **ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**, o **ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE** e o **IE – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser ≥ 1 (**maior ou igual a um**).

ILC: é o Índice de Liquidez Corrente, correspondente ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser ≥ 1 (**maior ou igual a um**).

IE: é o Índice de Endividamento, correspondente ao quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser ≤ 1 (**menor ou igual a um**).

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.6) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b.7) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.7.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.7.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b.8) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- . Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- . Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

8.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, depois de declarada vencedora, o visto para licitar no CREA-RJ ou em seu respectivo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Lei nº 12.378/2010;



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

- b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- c) A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestado (s) emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente acompanhado (s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU competente, que exerceu obras e serviços de engenharia de características compatíveis e semelhantes ao objeto, limitada a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação ;
- d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.5– Outras Comprovações:

- a) Declaração para fins de habilitação;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- d) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 981/2026

normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

f) Atestado de Visita Técnica, feita pelo responsável técnico e de capacidade técnica compatível com o objeto da Licitação, firmado pelo servidor municipal encarregado de acompanhar os responsáveis técnicos das empresas interessadas de que vistoriarão o local dos serviços, tendo tomado conhecimento de todas as condições onde o mesmo será realizado; Caso o licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Paraty e/ou ao Fundo Municipal de Saúde.

g) Declaração de cumprimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório.

9. DO RECURSO:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

9.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

9.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 981/2026

homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO:

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Contrato.

11.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

11.3.1. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

11.3.2. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

11.4. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 981/2026

parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

11.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sempre juízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei nº 14.133/21.

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

12.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

12.3. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

12.4. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato.

12.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação,



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 981/2026

contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se consignadas no termo de Contrato (**ANEXO II**) do edital.

13.2. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada nos horários por ela estabelecidos, em conformidade com seu planejamento logístico, face às peculiaridades e a sazonalidade da demanda que exigem a flexibilização de horários diversos, obedecidos os critérios estabelecidos no **MEMORIAL DESCRITIVO** e demais anexos deste Edital.

14. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

14.1. O prazo para início da obra será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço - OIS, expedida pela Secretaria de Saúde.

14.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejará a aplicação das penalidades previstas.

15. DAS MEDIÇÕES:

15.1. A Contratada deverá apresentar a Contratante, a correspondente Medição de Serviços de acordo com o Cronograma Físico da Obra para aprovação do Fiscal do contrato.

15.2. O Fiscal do contrato terá 05 (cinco) dias úteis para aprovação das Medições dos Serviços, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

15.3. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 981/2026

correspondentes à etapa de serviços.

15.4. As medições serão acompanhadas pelo Fiscal da Obra indicado pela Contratante e pela Contratada, ficando estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da Administração.

15.5. Estando a Medição de Serviço devidamente aprovada e assinada, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal.

16. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA:

16.1. Nos termos e as normas estabelecidas na IN CGM Nº 003, de 30 de janeiro de 2017, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

16.2. Compete ao referido fiscal da obra, entre outras atividades:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Saúde;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá a Secretária.

16.3. As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por escrito.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

16.3.1. Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento da correspondência, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

16.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. No término dos serviços a empresa Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, a qual, após as vistorias realizadas, emitirá no prazo máximo de 15 (quinze) dias **Termo Provisório de Recebimento dos Serviços**, devidamente assinado pelas partes, constando todas as irregularidades observadas (se houver), e o prazo para correção das mesmas;

16.6. Em caso de defeitos, vícios ou incorreções verificadas, a Contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, conforme exigência da fiscalização desta Prefeitura, devendo entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual, no prazo estabelecido pela fiscalização.

16.7. Após a comprovação do cumprimento dos serviços de acordo com o solicitado, a Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor ou Comissão para executar o recebimento definitivo dos serviços e emitir o **Termo de Conclusão e Aceitação Definitiva dos Serviços realizados**, devidamente assinados pelas partes.

Observação: O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança dos mesmos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.

17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

17.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS:

18.1. Fica assegurado à administração o direito de contratar acréscimos ou supressões do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 de Licitações e contratos.

19. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

19.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

20. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

20.1. À contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

20.2. Deverá a contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

20.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 981/2026

execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da contratada.

20.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

21. DA RESCISÃO:

21.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

22.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

23. CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

23.1. Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

23.2. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 981/2026

de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

23.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

24. PENALIDADES:

24.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

24.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

24.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo estabelecido na lei com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

24.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

24.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 24.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

24.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

24.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

24.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

24.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

24.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

24.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

25.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico.

25.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

25.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste instrumento.

25.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação (s), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

25.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

25.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

26. DA VISITA TÉCNICA:



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

26.1. A visita técnica será facultativa e poderá ser realizada pelos interessados mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty/RJ.

26.2. A Administração assegurará aos interessados que optarem pela realização da visita técnica a disponibilização de datas e horários alternativos, mediante solicitação prévia, de modo a possibilitar a participação dos interessados em condições isonômicas, observada a disponibilidade administrativa.

26.2.1. O interessado deverá proceder à visita, através de profissional (Engenheiro Civil ou Arquiteto) devidamente munido de documento original que comprove tal qualificação, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, que deverá ser expressamente credenciado pela pessoa jurídica participante para realização da visita;

26.3. O licitante, seus empregados e agentes desde já desoneram a Secretaria de Saúde de toda e qualquer responsabilidade relativamente à referida visita, no que tange a danos materiais e/ou morais que venham a ocorrer em função da citada inspeção.

26.4. O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução da obra ou de insuficiência de dados ou informações.

26.5. Caso o licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Paraty e/ou ao Fundo Municipal de Saúde.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

27.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

a ser constatado durante o trâmite da licitação.

27.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

27.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação, ouvidas, se forem os casos, as unidades competentes.

27.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

transcrição.

27.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

27.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

27.17.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

27.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

27.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

27.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

27.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site oficial da Prefeitura Municipal de Paraty.

27.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Paraty para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

27.24. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I – Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos constitutivos;
- II– Minuta de Contrato;
- III – Proposta Comercial;
- III-A – Planilha Orçamentária;
- III-B – Cronograma Físico Financeiro;
- III-C – Planilha De Composição Do B.D.I.;
- III-D - Projeto Arquitetônico e Quadros de Áreas / Esquadrias;
- III-E – Estudo de Viabilidade / Programa de Necessidades;
- IV – Declaração para fins de habilitação, Art. 63, Inciso I E § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V - Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos;
- VI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- VII - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- VIII - Declaração de não empregar menores;
- IX - Declaração de Idoneidade;
- X- Modelo de Declaração de Visita;
- XI - Certificado de Garantia para licitar;
- XII – Certificado de Garantia Contratual;
- XIII - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

ANEXO I

*** O Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos constitutivos estão disponíveis juntamente com o edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Saúde.**
www.pmparaty.rj.gov.br



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I NO BAIRRO CONDADO, OBJETO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026, NA FORMA ABAIXO:

O **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142 - Pontal – Paraty/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, perante as testemunhas no final nomeadas e assinadas, compareceu a empresa *********, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por *********, brasileiro, portador do CPF nº *********, RG nº *********, têm entre si na conformidade do que consta no Processo Administrativo nº 981/2026 e da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA** nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justo e



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **contratada** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I NO BAIRRO CONDADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço a ser executado são os constantes na concorrência e na proposta que fora apresentada durante a licitação.

I - O detalhamento da prestação de serviço, bem como todas as informações concernentes são integrantes das condições fornecidas pela Secretaria;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Obriga-se a contratada a manter, durante toda execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (valor por extenso) e que serão pagos da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liquidação das despesas será realizada com base nas medições físicas realizadas pela **SECRETARIA DE SAÚDE**. Sendo os pagamentos efetuados, em moeda corrente do País, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, assim considerado o 30º (trigésimo) dia de cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro contratual e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, admitida a readequação do cronograma mediante justificativa e formalização nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá estar acompanhada da relação da execução dos serviços prestados, que após devidamente conferida e atestada por 02 (dois) servidores da contratante, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta.

Prazo de Execução da Obra: O prazo para a execução da obra será de 10 meses, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Prorrogação: A vigência do contrato será prorrogada automaticamente se o objeto não for concluído até o período final de _____ execução, conforme



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: **334 4.4.90.51.00 0011600 10.301.0119.1765.0000 – Obras e Instalações**, Fundo Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 3868/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exigir da contratada o cumprimento integral deste contrato.
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada, através de correspondências protocoladas.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- g) Cabe ao contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto do edital, e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

h) A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor e ou Comissão designada pelo Secretário Municipal de Saúde que deverá **fiscalizar a execução deste contrato** podendo, a exclusivo critério da Contratante, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à empresa contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução dos serviços solicitados, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O representante da Contratante anotará em registro próprio (**Diário de Obra**) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, o presente Diário deverá ser mantido no local da obra em local visível para eventuais inspeções e fiscalizações;

PARÁGRAFO QUARTO – O Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá emitir **Termo Provisório de Recebimento dos Serviços, e Termo de Conclusão e Aceitação Definitiva dos Serviços** realizados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao contratante e a terceiros, em



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

consequência da execução do objeto.

- a) Responsabilizar-se totalmente pela execução das obras contratadas, provendo os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT, dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas, atendendo às leis e regulamentos vigentes e pertinentes.
- b) A inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços, deve-se observar as normas técnicas e as competências profissionais pertinentes dos executores.
- c) Apresentar à fiscalização a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU da execução de todos os serviços componentes do escopo do presente contrato previamente ao início dos serviços; assim como as ARTs e/ou RRTs de todos os eventuais subcontratados para as referidas execuções, previamente ao seu início.
- d) Apresentar, à Fiscalização, o “As Built” e o Relatório Final (Cadastro Técnico) dos serviços executados componentes do escopo do presente contrato, previamente à concessão do aceite provisório dos serviços, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução das obras junto à contratada.
- e) Respeitar todas as normas vigentes de Segurança e Saúde do Trabalho;
- f) Facilitar o acesso da fiscalização a qualquer documento e/ou informação e a qualquer momento, com vistas a quaisquer tipos de checagem, vistoria e verificação.
- g) Executar os serviços garantindo que as ações necessárias não criem vulnerabilidades, danos ou riscos ao entorno e a terceiros.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e cíveis causados a terceiros durante ou em função/decorrência da consecução dos serviços; bem como por danos causados às instalações existentes no entorno em decorrência da execução dos serviços.
- i) Fornecer os uniformes dos funcionários, conforme padrão a ser fornecido, e garantir a identificação de todos por meio de crachás com a função de cada um, sendo seu desenho padrão aprovado pela fiscalização.
- j) Promover o isolamento e sinalização das áreas afetadas pelas obras, que deverão obedecer ao disposto nas normas de segurança aplicáveis, em especial às Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho (NR) para os funcionários, bem como para proteção de transeuntes.
- k) Notificar à fiscalização, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas em projeto ou que possam vir a alterar os prazos executivos, ou a quantidade e qualidade dos serviços contratados, antes que tais condições precisem ser alteradas.
- l) Conservar uma cópia deste memorial, das especificações e dos projetos em suas versões atualizadas, sempre à disposição da fiscalização.
- m) Instalar a sinalização provisória para disciplinar o trânsito durante as obras que serão realizadas pela contratada, conforme o caso.
- n) Instalar as placas de obras exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA:

Nos termos e as normas estabelecidas na IN CGM Nº 003, de 30 de janeiro de 2017, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao referido fiscal da obra:

- a) A Secretaria Municipal de Saúde, através de preposto autorizado, procederá à fiscalização dos serviços. Em caso de descumprimento das normas aqui elencadas, a contratada será notificada a corrigir ou adequar os procedimentos, sem prejuízo das sanções constantes no instrumento contratual;
- b) A fiscalização ou acompanhamento da execução do desempenho do contrato pela Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nos termos da legislação referente à licitações e contratos administrativos e demais legislações incidentes;
- c) A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se aplicável;
- d) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico/Memorial Descritivo;
- e) Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) ou modificação da contratação;
- f) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- g) A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

h) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

i) A fiscalização do contrato será exercida, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à contratada, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico;

j) Incumbirá à Gerência Administrativa a emissão, após a apresentação dos documentos pertinentes, do TERMO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS;

k) Propor à contratada a substituição de qualquer profissional que viole alguma regra supracitada;

l) Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório mensal de acompanhamento, informando a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o relatório;

m) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela contratada, principalmente o relatório por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;

n) Propor aplicação de penalidade, de acordo com o disposto no contrato, sob pena de



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão iniciados no máximo em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, mediante **Ordem de Início dos Serviços** a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, recebida expressamente por responsável da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TÉRMINO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) No término dos serviços a empresa Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, a qual, após as vistorias realizadas, emitirá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **Termo Provisório de Recebimento dos Serviços**, devidamente assinado pelas partes (Secretária de Saúde e Contratada), constando todas as irregularidades observadas (se houverem), e o prazo para correção das mesmas;
- b) Em caso de defeitos, vícios ou incorreções verificadas, a contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, conforme exigência da fiscalização desta Prefeitura, devendo entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização;
- c) Após a comprovação do cumprimento dos serviços de acordo com o solicitado, a Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor ou Comissão para executar o recebimento definitivo dos serviços e emitir o **Termo de Conclusão e Aceitação Definitiva dos Serviços realizados**, devidamente assinados pelas partes;



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

Observação: O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança dos mesmos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado com o prazo da entrega;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do **contratante** com relação ao quantitativo dos itens;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativos assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos “a” a “n” da presente cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado, em especial nos seguintes casos:
- ✓ execução irregular dos serviços;
 - ✓ descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, salvo àquelas relacionadas ao prazo para a execução dos serviços;
- c) Multa:
- ✓ De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado, por infração de qualquer das cláusulas contratuais;
 - ✓ Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, que venha a ocasionar sua rescisão unilateral pelo SMS;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar na forma da



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

legislação aplicável à modalidade da presente licitação.

e) Declaração de inidoneidade: A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos, além daqueles previstos em Lei:

- ✓ Prática de atos ilícitos visando obter vantagens em futuras contratações para execução de serviços originários de seus projetos e definições;
- ✓ Proposição de serviços e materiais orçados por terceiros em desconformidade com o preço praticado no mercado, o que poderá ser constatado pela SMS mediante a coleta de orçamentos, caracterizando a evidente má fé de lesar a SMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção prevista na alínea “c” do *caput* poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação da sanção prevista na alínea “e” do *caput* é de competência exclusiva do Prefeito de Paraty e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

PARÁGRAFO OITAVO - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

A contratada apresentou no ato de lavratura deste instrumento comprovante de recolhimento aos cofres do município garantia contratual, na forma estabelecida no artigo 98 da Lei Federal 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, conforme exigência contida no item 12 do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitada as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva dos serviços pelo município, comprovando a perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão deste contrato, motivada por culpa da contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres do município, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **município** recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, com o intuito de reparar tais danos. a contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

PARÁGRAFO QUARTO - Verificando-se a prorrogação e/ou alteração contratual prevista neste Instrumento, desde que, a garantia referente não cubra o prazo prorrogado ou importe em acréscimo do valor contratado, a contratada complementar o valor da garantia, para que seja mantida a correspondência ao valor deste contrato, para o período total de sua vigência.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia deverá ser registrada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ter validade de acordo com o prazo de duração do contrato. Caso o prazo da garantia seja inferior ao prazo do contrato, a empresa deverá renovar a garantia tantas vezes forem necessárias até compreender o período contratual, sob pena de retenção do pagamento devido;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS:

Fica assegurado à administração o direito de contratar acréscimos ou supressões do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao contratante e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único - Se o contratante tiver que ingressar em juízo, a contratada responderá pelos honorários de advogado.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrerem:

a) Calamidade Pública;

b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 (393) do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá a contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE:

Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, após o qual poderá haver concessão de reajuste, com base na variação do índice INCC, o qual incidirá apenas sobre o valor dos serviços cuja execução esteja prevista a partir do orçamento estimado, ou seja, não haverá correção do preço de serviços cuja execução esteja atrasada em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico.

CLÁUSULA

VIGÉSIMA



José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

Página 53 de 66

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

SEGUNDA: CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a eficácia deste contrato está condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, contratante e contratada, nas pessoas de seus representantes legais, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Paraty, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

Página 54 de 66

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

1-..... 2-
Nome: Nome:
Matrícula/RG.: Matrícula/RG.:

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

01 – Razão Social da Proponente:		
02 - CNPJ/MF nº:	03 - Inscrição Estadual nº:	
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF	CEP
06 – Fone:	E-mail :	
07 – Nome para contato		
08 - Condições de pagamento: conforme edital		
09- Valor total da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 -Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para de abertura da sessão).		11 - Prazo para entrega: conforme edital
12- Conta corrente nº:	13- Nome e número do banco	14-Nome e número da Agência
15 - Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de Paraty, modalidade Concorrência nº 001/2026, tipo menor preço, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.		
16 – Declaramos, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que a data base para reajuste/revisão dos preços propostos é a data orçamento estimado.		



José Balbino da Silva, nº 142

Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

16.1 – Declaramos também, que ocorrendo correção dos preços através de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, do reajuste porventura concedido será compensado o percentual concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

18 – Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

ANEXO - III-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO - III-B – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO III-C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

III-D – PROJETO ARQUITETÔNICO E QUADROS DE ÁREAS / ESQUADRIAS;

III-E – ESTUDO DE VIABILIDADE / PROGRAMA DE NECESSIDADES;

**(Os ANEXOS indicados acima se encontram disponíveis no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paraty)**



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa..... (razão social), inscrita no CNPJ nº cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Paraty, em ** de ** de 2026.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Pela presente, a empresa..... (razão social), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por.....(nome completo), interessado em participar da Concorrência nº 001/2026, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Pela presente, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por.....(nome completo), DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Paraty, em ** de ** de 2026.

CONTRATADA REPRESENTANTE

LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

ANEXO VIII

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Paraty, em ** de ** de 2026.

CONTRATADA REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital, no que declaramos ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Paraty, em ** de ** de 2026.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa) [denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial] Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Paraty, em ** de ** de 2026.

Agente Público (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)



CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

ANEXO XI

CERTIFICADO DE GARANTIA PARA LICITAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, certifica o cumprimento previsto no subitem 5.1 do **Edital de Concorrência Pública nº 001/2026** constante do **Processo Administrativo nº 981/2026** que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia para licitar, na modalidade e no valor, abaixo discriminados, o qual corresponde a um dos documentos exigidos para qualificação econômico-financeira na licitação.

Prestou garantia para licitar no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme o permissivo no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondendo ao valor de:

R\$ _____ (_____)
_____)

Na modalidade abaixo assinalada, de acordo com o § 1º do art. 96 da na Lei Federal nº 14.133/2021:

- () **I - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**
() **II - SEGURO-GARANTIA**
() **III - FIANÇA BANCÁRIA**
() **IV – TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO;**

Paraty,.... de de 2026.

TESOURARIA



José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

ANEXO XII

CERTIFICADO DE GARANTIA CONTRATUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, certifica o cumprimento previsto no item 13 do Edital de Concorrência Pública nº 001/2026 constante do Processo Administrativo nº 981/2026 que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia para licitar, na modalidade e no valor, abaixo discriminados, o qual corresponde a um dos documentos exigidos para qualificação econômico-financeira na licitação.

Prestou garantia para contratar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme o permissivo no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondendo ao valor de:

R\$ _____ (_____)

Na modalidade abaixo assinalada, de acordo com o § 1º do art. 96 da na Lei Federal nº 14.133/2021:

☐ I - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

☐ II - SEGURO-GARANTIA

☐ III - FIANÇA BANCÁRIA

☐ IV – TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO;

Paraty, de de 2026.

TESOURARIA



José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 981/2026

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

Eu _____, CPF Nº _____, representante da empresa _____, DECLARAMOS para fins de participação na Concorrência Pública nº 001/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Assinatura/Carimbo



José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com